



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 1999

Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal
a abrir Crédito Especial.

ANTE Projeto de Lei Nº: 02/99 - (Legislativo)

Lei Nº: autores - todos os Vereadores.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI N.º 02/99

**EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA APROVA A
SEGUINTE :**

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para subsolucionar atividades ligadas ao esporte amador.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata a presente Lei será aberto através de Decreto que remanejará verba do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, visa a que o Poder Executivo possa oferecer apoio financeiro aos desportistas amadores que vêm costumeiramente elevando o nome do Município em todo o evento que participam, até mesmo a nível internacional.

Incentivar os jovens a prática de esportes é a certeza de que estaremos contribuindo para que não se lancem a ociosidade que só leva a degradação e a possibilidade do envolvimento com o tóxico.

Gabinete da Presidência, 29 de junho de 1999

Carla Maria Machado dos Santos
Carla Maria Machado dos Santos
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ANTEPROJETO DE LEI N.º 02/99

A COMISSÃO
Justiça e Redação

EM 23/05/99

Quirindante
Presidente

A COMISSÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Finanças e Orçamentos

EM 23/05/99

Quirindante
PRESIDENTE

**EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**

1ª DISCUSSÃO
EM 26/05/99
Quirindante
Presidente

2ª DISCUSSÃO
EM 26/05/99
Quirindante
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA APROVADO
SEGUINTE LEI:

APROVADO
EM 26/05/1999
Quirindante
Presidente

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para ~~subsidiar~~ ^{Subvencionar} atividades ligadas ao esporte amador.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata a presente Lei será aberto através de Decreto que remanejará verba do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, visa a que o Poder Executivo possa oferecer apoio financeiro aos desportistas amadores que vêm costumeiramente elevando o nome do Município em todo o evento que participam, até mesmo a nível internacional.

Incentivar os jovens a prática de esportes, é a certeza de que estaremos contribuindo para que não se lancem a ociosidade que só leva a degradação e a possibilidade do envolvimento com o tóxico.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1999

Michel Alexandre Filho
Michel Alexandre Filho

Manoel Francisco Barreto
Manoel Francisco Barreto

Carvalho Roberto Barreto
Carvalho Roberto Barreto

Francisco Flávio Batista
Francisco Flávio Batista

Alair Azeredo dos Santos

Benedito Gomes Filho

Arildo Rodrigues dos Santos
Arildo Rodrigues dos Santos

Carla Maria Machado dos Santos
Carla Maria Machado dos Santos

João Batista Alves dos Santos
João Batista Alves dos Santos

Carlos Roberto da Silva Pereira
Carlos Roberto da Silva Pereira

Adilson Lobato de Almeida
Adilson Lobato de Almeida

José Amaro Martins de Souza
José Amaro Martins de Souza

Antonio José da Silva Pereira
Antonio José da Silva Pereira

João Ovidio Codeço Coelho de Almeida
João Ovidio Codeço Coelho de Almeida

Mário Tavares
Mário Tavares
Veredores



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ANTEPROJETO DE LEI N.º 02/99

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para ~~subsidiar~~ ^{Subvenção} atividades ligadas ao esporte amador.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata a presente Lei será aberto através de Decreto que remanejará verba do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, visa a que o Poder Executivo possa oferecer apoio financeiro aos desportistas amadores que vêm costumeiramente elevando o nome do Município em todo o evento que participam, até mesmo a nível internacional.

Incentivar os jovens a prática de esportes é a certeza de que estaremos contribuindo para que não se lancem a ociosidade que só leva a degradação e a possibilidade do envolvimento com o tóxico.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1999

Michel Alexandre Filha
Michel Alexandre Filha

Manoel Francisco Barreto
Manoel Francisco Barreto

Osvaldo Roberto Barreto
Osvaldo Roberto Barreto

Francisco Flávio Batista
Francisco Flávio Batista

Alair Azeredo dos Santos

Benedito Gomes Filho

Arildo Rodrigues dos Santos
Arildo Rodrigues dos Santos

Carla Maria Machado dos Santos
Carla Maria Machado dos Santos

João Batista Alves dos Santos
João Batista Alves dos Santos

Carlos Roberto da Silva Pereira
Carlos Roberto da Silva Pereira

Adilson Lobato de Almeida
Adilson Lobato de Almeida

José Amaro Martins de Souza
José Amaro Martins de Souza

Antonio José da Silva Pereira
Antonio José da Silva Pereira

João Ovídio Codeço Coelho de Almeida
João Ovídio Codeço Coelho de Almeida

Mário Tavares
Mário Tavares
Vereadores



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER CONJUNTO

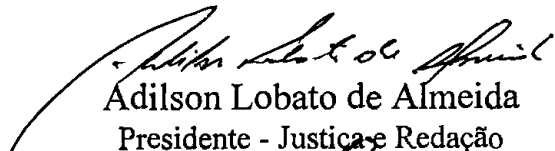
Ante Projeto de Lei N.º 02/99

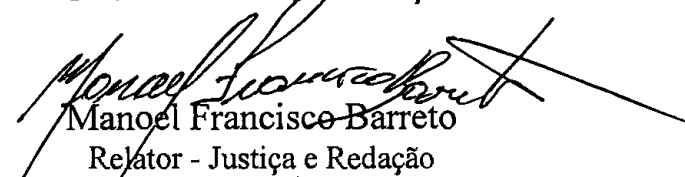
Autoriza o Prefeito a Abrir Credito Especial

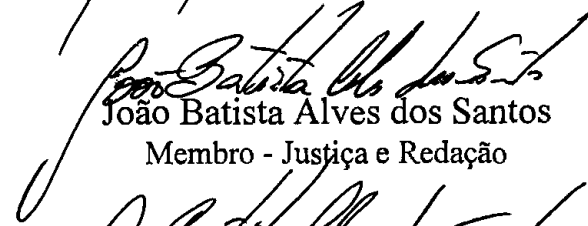
APROVADO
em 28, 06, 1999
Quintano
Presidente

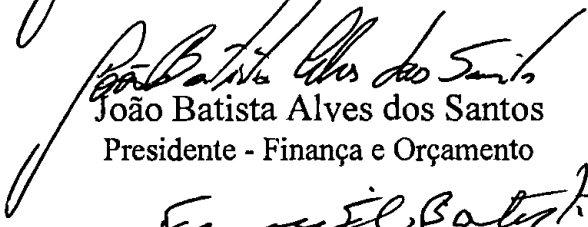
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando Anteprojeto de Lei n.º 02/99, de autoria do Poder Legislativo, vêm oferecer parecer FAVORÁVEL á aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais.

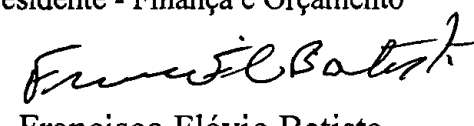
Sala das Comissões, 28 de junho de 1999.

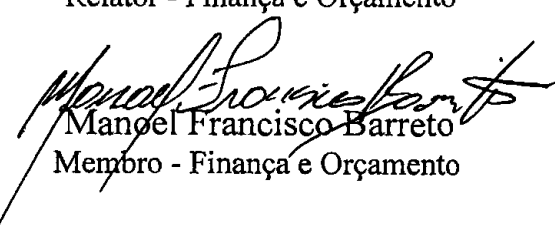

Adilson Lobato de Almeida
Presidente - Justiça e Redação


Manoel Francisco Barreto
Relator - Justiça e Redação


João Batista Alves dos Santos
Membro - Justiça e Redação


João Batista Alves dos Santos
Presidente - Finança e Orçamento


Francisco Flávio Batista
Relator - Finança e Orçamento


Manoel Francisco Barreto
Membro - Finança e Orçamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Decreto Prefeito de Lei nº /99

EMENTA:
Autoriza o Prefeito a
abrir Crédito Especial.

Art.º 1º - fica o Prefeito autorizado
a abrir Crédito Especial no
valor de 10.000,00 (Dez mil
reais), para subvencionar atividades
ligadas ao esporte amador.

Art.º 2º - O Crédito Especial de
que trata o presente Lei será
aberto ~~com~~ através de Decreto que
remanejará verba do Orçamento em
seu favor.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.